



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 15/2019 - DG/ZL/RE/IFRN

13 de setembro de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA À COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA DO SISTEMA
UAB - IFRN**

O Reitor Wyllys Abel Farkatt Tabosa, nos usos de duas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições para Seleção de candidatos para atuar como bolsistas no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFRN, na função de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito UAB, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016 e a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de seleção será regido por este edital e executada por uma Comissão de Seleção, designada por portaria pelo Reitor.
2. A Comissão de Seleção será composta por servidores do Campus Avançado Natal - Zona Leste, os quais farão a análise documental e entrevista com base nos critérios do ANEXO II e ANEXO III deste edital.
3. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de vagas de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto de acordo com a necessidade do Sistema UAB no IFRN, a contar da data de publicação dos resultados.
4. O candidato selecionado atuará em atividades conforme descrição de atribuições nos itens 11 e 12 deste edital.
5. O candidato selecionado para exercer a função de Coordenador (a) Geral e de Coordenador (a) Adjunto (a) deverá cumprir a carga horária 20 (vinte) horas semanais do Sistema UAB no IFRN fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
6. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente a qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB no IFRN.
7. O cumprimento da carga horária dos bolsistas de 20 (vinte) horas semanais será no Campus Avançado Natal - Zona Leste, definido de acordo com as necessidades específicas, podendo incluir os sábados. O descumprimento dessa regra acarretará desligamento do bolsista no Sistema UAB no IFRN.
8. O presente processo de seleção terá validade de quatro anos, segundo Portaria Capes nº 102/2019.
9. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

DAS VAGAS

10. Segue quadro de vagas e requisitos mínimos obrigatórios:

QUADRO I – CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS, VAGAS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Servidor efetivo lotado no Campus Avançado Natal – Zona Leste; • Licenciatura e Pós-Graduação Stricto Sensu; • Experiência mínima de três anos de magistério superior; • Experiência profissional mínima de três anos na Educação a Distância (EAD). 	1
Coordenador Adjunto		1

DAS ATRIBUIÇÕES

11. As atribuições do Coordenador Geral são:

- 11.1 coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- 11.2 realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- 11.3 receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- 11.4 participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- 11.5 participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- 11.6 encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/CAPEES, ou quando for solicitado;
- 11.7 realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- 11.8 arquivar as fichas de cadastro de bolsistas;
- 11.9 arquivar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado;
- 11.10 encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- 11.11 fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- 11.12 acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- 11.13 fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

12. As atribuições do Coordenador Adjunto são:

- 12.1 auxiliar o coordenador geral em todas suas atribuições;
- 12.2 participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- 12.3 participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- 12.4 manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos nas IPES no âmbito do Sistema UAB;
- 12.5 verificar in loco o bom andamento dos cursos;
- 12.6 verificar in loco a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPEES;
- 12.7 realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- 12.8 acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

DAS INSCRIÇÕES

13. A inscrição no processo de seleção implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e suas retificações que forem publicados durante a realização do processo, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas.

14. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

15. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo de seleção.

16. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07/10 a 11/10/2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Campus Avançado Natal – Zona Leste, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN, Sala da Direção Acadêmica.

17. O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher corretamente o formulário de inscrição ANEXO II deste edital e apresentar todos os documentos obrigatórios originais e cópias, conforme item 18 deste edital, no período e local informado no item 16 deste edital:

18. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) documento de identidade com foto;
- b) diploma de licenciatura;
- c) diploma de pós-graduação Stricto Sensu;
- d) comprovante de experiência mínima de três anos de magistério superior;
- e) comprovante de experiência profissional mínima de três anos na Educação a Distância.

19. A não apresentação da documentação descrita no item 18 deste edital implicará na eliminação do candidato.

19.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

19.2 a documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos;

19.3 sob qualquer pretexto, não será aceita inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico, como também a complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou análise de currículo.

19.4 os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

19.5 para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo de professor e tempo de experiência.

DA SELEÇÃO

20. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas: Etapa 1 - Análise de Currículo e Etapa 2 - Entrevista.

21. A Etapa 1 - Análise de Currículo a ser realizada conforme cronograma no ANEXO I deste edital, é de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no ANEXO III deste Edital. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

22. A Etapa 2 - Entrevista a ser realizada conforme cronograma no ANEXO I deste edital, no tempo de até 20 (vinte) minutos, é de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios descritos no ANEXO IV deste Edital. A pontuação máxima da entrevista será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

23. O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário determinado será eliminado do processo de seleção.

DA CLASSIFICAÇÃO

24. A classificação do processo de seleção obedecerá à ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas na Etapa 1 – Análise de Currículo e na Etapa 2 – Entrevista.

25. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

25.1 maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

25.2 maior nota na entrevista;

25.3 maior nota no currículo.

DOS RESULTADOS

26. Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

27. O resultado preliminar da Etapa 1 - Análise de Currículo será divulgada conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

28. O resultado dos recursos e resultado final da Etapa 1 - Análise de Currículo serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

29. A lista dos candidatos habilitados e os horários para a Etapa 2 - Entrevista será divulgada conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

30. O resultado final e o resultado da Etapa 2 - Entrevista serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

DOS RECURSOS

31. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar da Etapa 1 - Análise de Currículo, deverá preencher o formulário de recurso no ANEXO V deste edital e entregar na sala da Direção Acadêmica do Campus Avançado Natal - Zona Leste, no horário de das 8h às 12h e das 14h às 17h, no dia seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme do cronograma no ANEXO I deste edital.

31.1 os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados;

31.2 o candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado nos critérios da Etapa 1 – Análise Curricular, ANEXO III deste edital;

31.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso;

31.4 Não caberá interposição de recurso relativo a Etapa 2 – Entrevista;

31.5 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo de seleção.

DA REMUNERAÇÃO

32. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

33. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa conta poupança e as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

34. O valor da bolsa para coordenador (a) geral e coordenador (a) adjunto (a) é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. O período de duração da bolsa será de até quatro anos de acordo com Portaria nº 102/ 2019, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2009.

36. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

37. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Avançado Natal - Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

38. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

38.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

38.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

38.3 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

38.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção; ou

38.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.

39. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

40. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

41. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo de seleção através da página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

42. O candidato aprovado e que até o 10^º (décimo) dia não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal - Zona Leste para análise e parecer.

Comissão do Processo Seletivo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Batista de Morais Neto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/09/2019 15:14:05.
- **Maria Adilina Freire Jeronimo de Andrade, PEDAGOGO-AREA**, em 13/09/2019 15:04:24.
- **Alberico Teixeira Canario de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/09/2019 14:25:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145577

Código de Autenticação: fd6234261d

